



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

AUTOR: Deputado Cristiano Cavalcante

Reconhece a Utilidade Pública Estadual, conforme dispõe a Lei nº 5.495, de 23 de Dezembro de 2004, a Associação de Artesãos de Propriá, CNPJ nº 27.498.531/0001-02, com sede e foro no município de Propriá/SE e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou, e que eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública Estadual a Associação de Artesãos de Propriá, CNPJ nº 27.498.531/0001-02, com sede e foro no município de Propriá/SE, na forma da Lei nº 5.495, de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Aracaju/SE, em 12 de Dezembro de 2023.

Cristiano Cavalcante
Deputado Estadual – Líder do Governo



JUSTIFICATIVA

A empresa foi fundada há **6 anos** em **27/03/2017** através do CNPJ **27.498.531/0001-02**, razão social **Associação de Artesãos de Propria** e nome fantasia **Princesinha Artesanal**. Localizada em **Propria / SE**, a empresa é uma Matriz do tipo Associação Privada, de porte "Demais" e atualmente encontra-se **ATIVA** na Receita Federal.

A empresa tem como principal atividade atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

Desta maneira, por preencher todos os requisitos previstos na Lei nº 5.495, de Dezembro de 2004, a qual estabelece os requisitos necessários para reconhecimento de utilidade pública das sociedades civis e das fundações constituídas no Estado de Sergipe, a aprovação desse projeto de lei é medida que se impõe.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares no sentido de acolhimento do presente projeto de lei.

Aracaju/SE, em 12 de Dezembro de 2023.

Cristiano Cavalcante
Deputado Estadual – Líder do Governo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390037003500340038003A005000

Assinado eletronicamente por **Cristiano Cavalcante** em 12/12/2023 11:45

Checksum: **6AFE890EE3E2091327FA6024DBC85B7638FCD0E1C933A51791F331F5B859DFFC**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 390037003500340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.